

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1- OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento dos Departamentos do Instituto de Previdência do Município de Breves -IPMB, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Resumidamente, justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios pela necessidade de suprir o estoque deste Instituto de Previdência para atendimento aos aposentados, pensionistas, conselheiros, servidores que passam pela perícia médica do IPMB, e demais servidores do Instituto.

### **3- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/02.

### **4- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5- DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação do Instituto de Previdência do Município de Breves- IPMB, através da ordem de fornecimento emitida pelo Ordenador de Despesas;

5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, no local mencionado no item 5.3, no período compreendido entre 08h às 14h em dias de efetivo expediente no órgão;

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do IPMB, com endereço na Passagem 1º de Maio 283 - Centro, município de Breves/PA, CEP: 68.800-000.

5.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

5.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

5.6. Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

5.7. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 48h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

5.8. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da contratante responsável pelo recebimento.

5.9. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia a partir de sua assinatura.

### **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **MARINALVA MELO GOUVEIA**, MATRICULA **Nº0021829**, pertencente ao quadro funcional deste órgão e devidamente designado para tal fim.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

**8.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**8.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**9.2.** Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

**9.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

**9.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.6.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**9.7.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

**9.8.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.9.** A contratada deverá comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

**10.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**10.3.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**10.6.** Fornecer todos os elementos básicos e comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relacionadas à execução do contrato;

**10.7.** A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**10.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

**11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O IPMB poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

**12.2.** A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

**12.3.** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo IPMB, no endereço constante neste Termo de Referência.

**12.4.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Breves/PA, 12 de maio 2021.

  
**DORALICÉ CAMARA DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO IPMB  
Portaria nº 052/2021-PMB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

**ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> Especificação: Embalagem Plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg.No mimmo 180 dias de prazo de validação.	750	KG.
02	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER.</b> Especificação: Biscoito salgado tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400G, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão c/ 20pct	63	CX
03	<b>BISCOITOSALGADO TIPO ÁGUA E SAL</b> Especificação:Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, óleo vegetal. Embalagem plástica de 400g acondicionado em caixa de papelão, cx com 10pct.	63	CX
04	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSCA LEITE.</b> Especificação: constituída de farinha de trigo, féculas, leite, açúcar e outros ingredientes permitidos, admitindo umidade máxima de 14% pp, isento de corantes, sujidade, parasitas e outros materiais estranhos, acondicionada em saco de polietileno, transparente e atóxico, embalagem primária plástica de 400g, cx c/ 10pct	83	CX
05	<b>CAFÉ EM PÓ.</b> Especificação: torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, embalado à vácuo, pct c/ 500g, caixa c/ 10pct	193	CX
06	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Especificação: enriquecido com vitaminas "a e d" em embalagem em pacotes plásticos e aluminizados, limpos, não violados, resistentes/prazo de validade não inferior a 180 dias, pct de 200g, fardo com 50pct.	40	FARDO
07	<b>MANTEIGA COMUM COM SAL.</b> Especificação: Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 180 dias a contar da data de entrega ao instituto e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Caixa c/ 24 unid	30	CAIXA
08	<b>MARGARINA COM SAL</b> Especificação: com 65% de lipídeos no mínimo, 0mg de colesterol, 0 mg de sódio, embalagem com potede 250g, com prazo de validade não inferior a 180 dias, caixa com 24 unid	50	CAIXA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>


09	<b>AGUA MINERAL RETORNAVEL</b> Especificação: Água mineral sem gás ,envasada em garrafão de policarbonato transparente de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e agência nacional de vigilância sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	540	UND
10	<b>ÁGUA MINERAL COM GARRAFÃO.</b> Especificação: potável sem gás envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – DNPM e agência nacional de vigilância sanitária – Anvisa, com marca procedência e validade impressas no rótulo do produto.	20	UND
11	<b>AGUA MINERAL COPO DE 200ML.</b> Especificação: Água mineral sem gás, embalada em copo transparente com capacidade de 200ml cada. CAIXA C/ 24 UND.	50	CAIXA
12	<b>OVOS DE GALINHA.</b> Especificação: branca classe A cuba com 30unid.	480	CUBA
13	<b>ÓLEO DE SOJA</b> Especificação: acondicionado embalagem pet contendo 900 ml isento de ranço e substâncias estranhas, CX C/ 20UNID.	12	CX
14	<b>POLPA PASTEURIZADA de acerola</b>	60	KG
15	<b>POLPA PASTEURIZADA de abacaxi</b>	60	KG
16	<b>POLPA PASTEURIZADA de cupuaçu</b>	60	KG
17	<b>POLPA PASTEURIZADA de goiaba</b>	60	KG
18	<b>POLPA PASTEURIZADA de maracujá</b>	60	KG
19	<b>REFRIGERANTE 2lts com 6 unidades</b>	40	FARD
20	<b>GOMA DE TAPIOCA REGIONAL</b>	243	KG
21	<b>ARROZ TIPO 1,</b> Especificação; embalagem primária plástica de 1kg, c/ prazo de validade não inferior a 180 dias	100	KG
22	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> Especificação : Embalagem plástica até 1 kg	40	KG
23	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO</b> Especificações: de primeira qualidade, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas.	123	KG
24	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> Especificações: açúcar, cacau em pó, mineral, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante, em embalagem com 400g, cx c/ 30und	22	CX

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

25	<b>ADOÇANTE.</b> Especificações: dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml.: O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	48	UND
26	<b>LEITE CONDENSADO.</b> Especificação : Embalado em lata ou embalagem tetra pack com no máximo 395g	108	UND

Breves/PA, 20 de maio 2021.

  
**DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DO IPMB  
Portaria nº 052/2021-PMB